



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2977

Ji-Paraná (RO), 18 de fevereiro de 2019

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
ANÁLISES TÉCNICA.....	PÁG. 05
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 06
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 07
PORTARIAS.....	PÁG. 09
SOLICITAÇÕES.....	PÁG. 11
RESOLUÇÕES CMDCA.....	PÁG. 12
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 12

### DECRETOS

#### DECRETO N. 10561/GAB/PM/JP/2019 24 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Luciana Sabino Gomes, para ocupar a função gratificada de Diretora de Enfermagem da Clínica Médica, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 005/GAB/SEMUSA/2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Luciana Sabino Gomes**, para ocupar a função gratificada de **Diretora de Enfermagem da Clínica Médica**, do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 10591/GAB/PM/JP/2019 30 DE JANEIRO DE 2019

Exonera Célio Jacinto de Paula, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível I, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 065/19/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado **Célio Jacinto de Paula**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível I**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de janeiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 10592/GAB/PM/JP/2019 30 DE JANEIRO DE 2019

Exonera Edemilson Vitorino dos Santos, do cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 55/SEMOSP/2019, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 065/19/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado **Edemilson Vitorino dos Santos**, do cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Veículos Pesados**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de janeiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 10593/GAB/PM/JP/2019 30 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Carlos Alberto de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 55/SEMOSP/2019, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 065/19/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Carlos Alberto de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Veículos Pesados**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de janeiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 10594/GAB/PM/JP/2019 30 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Edemilson Vitorino dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível I, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 065/19/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Edemilson Vitorino dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível I**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de janeiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 10602/GAB/PM/JP/2019 31 DE JANEIRO DE 2019

Exonera Tatiane Rodrigues Gatti, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor dos memorandos n.ºs 002/CAM/2019 e 069/19/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Tatiane Rodrigues Gatti**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 10603/GAB/PM/JP/2019 31 DE JANEIRO DE 2019

Exonera Onassis Valentino Tavares de Alencar, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Indústria e Comércio,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado **Onassis Valentino Tavares de Alencar**, do cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Atendimento**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 10604/GAB/PM/JP/2019 31 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Arina Marques Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Indústria e Comércio,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Arina Marques Pereira**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Atendimento**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 10605/GAB/PM/JP/2019 31 DE JANEIRO DE 2019

Exonera Ezequiel Borges dos Santos, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível I, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado **Ezequiel Borges dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível I**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 10606/GAB/PM/JP/2019**  
**01 DE FEVEREIRO DE 2019**

Exonera Ademir Aparecido Alves Junior, do cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 066/19/SEMAD

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Ademir Aparecido Alves Junior**, do cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 10607/GAB/PM/JP/2019**  
**01 DE FEVEREIRO DE 2019**

Exonera Domingas Marcilia Santos Dourado, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Domingas Marcilia Santos Dourado**, do cargo em comissão de **Assistente Administrativo**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 10608/GAB/PM/JP/2019**  
**01 DE FEVEREIRO DE 2019**

Nomeia Domingas Marcilia Santos Dourado, para ocupar o cargo em comissão de Assessoria Executiva, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Domingas Marcilia Santos Dourado**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessoria Executiva**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 10609/GAB/PM/JP/2019**  
**01 DE FEVEREIRO DE 2019**

Nomeia Mayara Camila de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Mayara Camila de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente Administrativo**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 10619/GAB/PM/JP/2019**  
**04 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 028/SEMFAZ/CAEO/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 21.700,00** (vinte e um mil e setecentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1024 08.244.0009.2012.0000 Proteção Social Especial 21.700,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 103 Proteção Social Especial

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1030 08.244.0009.2012.0000 Proteção Social Especial  
-21.700,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 103 Proteção Social Especial

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 10620/GAB/PM/JP/2019**  
**04 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 028/SEMFAZ/CAEO/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
386 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 16.000,00  
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

02 07 05 BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
523 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 15.000,00  
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 113 Vigilância em Saúde

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
382 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -16.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

02 07 05 BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
515 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 113 Vigilância em Saúde

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**José Roberto França de Andrade**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Pereira Custódio**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Arislândio Borges Saraiva**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO N. 10621/GAB/PM/JP/2019  
04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 028/SEMFAZ/CAEO/2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 2.517.921,32** (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 03 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA  
1184 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 245.002,56  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores  
010 100 Atenção Básica - Principal

1185 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 58.850,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores  
010 100 Atenção Básica - Principal

02 07 04 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
1186 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC 1.436.209,11  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores  
010 108 MAC - Procedimentos

02 07 05 BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
1187 10.304.0004.2099.0000 Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária 3.636,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores  
010 115 Vigilância em Saúde - Sanitária

02 07 10 BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
1188 10.302.0005.1162.0000 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde 655.929,58  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores  
010 128 Atenção Especializada

02 07 15 OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE  
1193 10.302.0005.1032.0000 Ampliação HM - Laboratório Análise Clínicas - 2º Etapa - 91912 118.294,07  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores  
010 186 919122/17-001 - Labor.Análise 2ª Etapa

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, conforme a seguir descrito:

I - Atenção Básica em Saúde - Principal, no valor de R\$ 303.852,56 (trezentos e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

II - Média e Alta Complexidade - MAC - Procedimentos, no valor de R\$ 1.436.209,11 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e nove reais e onze centavos);

III - Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais);

IV - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada, no valor de R\$ 655.929,58 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos);

V - Ampliação HM - Laboratório Análise Clínicas - 2º Etapa, no valor de R\$ 118.294,07 (cento e dezoito mil, duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2019.

MARCITO PINTO  
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25 Exercício: 2019

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.100 - Atenção Básica - Principal  
ANEXO AO DECRETO: 1020

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
Superávit do Exercício de 2018			
1 - Ativo Financeiro			RS 1.075.160,68
2 - Restos a Pagar			RS 2.781,47
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			RS 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 1.075.160,68	-	RS 2.781,47
			RS 1.072.379,41
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			RS 1.072.379,41
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			RS 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			RS 1.072.379,41

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25 Exercício: 2019

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.108 - MAC - Procedimentos  
ANEXO AO DECRETO: 1020

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
Superávit do Exercício de 2018			
1 - Ativo Financeiro			RS 2.009.569,93
2 - Restos a Pagar			RS 563.174,19
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			RS 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 2.009.569,93	-	RS 563.174,19
			RS 1.446.395,74
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			RS 1.446.395,74
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			RS 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			RS 1.446.395,74

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25 Exercício: 2019

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.115 - Vigilância em Saúde - Sanitária  
ANEXO AO DECRETO: 1020

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
Superávit do Exercício de 2018			
1 - Ativo Financeiro			RS 255.092,15
2 - Restos a Pagar			RS 172,08
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			RS 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 255.092,15	-	RS 172,08
			RS 254.920,07
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			RS 254.920,07
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			RS 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			RS 254.920,07

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25 Exercício: 2019

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.128 - Atenção Especializada  
ANEXO AO DECRETO: 1020

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
Superávit do Exercício de 2018			
1 - Ativo Financeiro			RS 3.598.750,35
2 - Restos a Pagar			RS 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			RS 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 3.598.750,35	-	RS 0,00
			RS 3.598.750,35
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			RS 3.598.750,35
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			RS 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			RS 3.598.750,35

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25 Exercício: 2019

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.186 - 919122/17-001 - Labor.Análise 2ª Etapa  
ANEXO AO DECRETO: 1020

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
Superávit do Exercício de 2018			
1 - Ativo Financeiro			RS 118.294,07
2 - Restos a Pagar			RS 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			RS 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 118.294,07	-	RS 0,00
			RS 118.294,07
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			RS 118.294,07
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			RS 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			RS 118.294,07

DECRETO N. 10622/GAB/PM/JP/2019  
04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 028/SEMFAZ/CAEO/2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 7.000,00 (sete mil reais)**, para reforço das dotações vigentes:

021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1189 08.244.0001.2090.0000 Manutenção do IGD SUAS 5.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores  
018 101 Manutenção do IGD-SUAS

1190 08.244.0001.2010.0000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMÍLIA 2.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores  
018 109 IGDBF - Bolsa Família

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente aos programas a seguir descrito:

I - IGD - SUAS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - IGDBF - Bolsa Família, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2019.

MARCITO PINTO  
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25 Exercício: 2019

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.101 - Manutenção do IGD-SUAS  
ANEXO AO DECRETO: 1021

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
Superávit do Exercício de 2018			
1 - Ativo Financeiro			RS 9.277,00
2 - Restos a Pagar			RS 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			RS 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 9.277,72	-	RS 0,00
			RS 9.277,00
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			RS 9.277,00
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			RS 1.500,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			RS 7.777,00

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701  
04092672/0001-25 Exercício: 2019

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.109 - IGDBF - Bolsa Família  
ANEXO AO DECRETO: 1021

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
Superávit do Exercício de 2018			
1 - Ativo Financeiro			RS 150.598,89
2 - Restos a Pagar			RS 1.106,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			RS 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 150.598,89	-	RS 1.106,00
			RS 149.492,89
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			RS 149.492,89
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			RS 9.200,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			RS 140.292,89

**DECRETO N. 10623/GAB/PM/JP/2019  
06 DE FEVEREIRO DE 2019**

Exonera Dayane de Paula Teodorio, do cargo em comissão de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n.º 033/SEMAS/RH/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido **Dayane de Paula Teodorio**, do cargo em comissão de **Assessora Nível I**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1 de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 10625/GAB/PM/JP/2019  
06 DE FEVEREIRO DE 2019**

Exonera Willian de Oliveira Bernardo, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor dos Memorandos n.ºs 027/GAB/SEMEIA/2019 e 059/19/SEMAD

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Willian de Oliveira Bernardo**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 10626/GAB/PM/JP/2019  
06 DE FEVEREIRO DE 2019**

Nomeia Caryne Ferreira Ramos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor dos Memorandos n.ºs 027/GAB/SEMEIA/2019 e 059/19/SEMAD

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Caryne Ferreira Ramos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Técnica**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 10627/GAB/PM/JP/2019  
06 DE FEVEREIRO DE 2019**

Declara a vacância do cargo público de Professora Licenciatura Plena (Professor Nível II), e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação da Gerência-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n.º 148/GGRH/SEMAD/2019,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 009/FPS/PMJP/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de **Professor Licenciatura Plena (Professor Nível II)**, **40h**, em razão da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Maria das Graças Martins Ferreira, matrícula 10825, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 10628/GAB/PM/JP/2019  
06 DE FEVEREIRO DE 2019**

Declara a vacância do cargo público de Professora Licenciatura Plena (Professor Nível II), e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação da Gerência-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n.º 148/GGRH/SEMAD/2019,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 010/FPS/PMJP/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de **Professor Licenciatura Plena (Professor Nível II)**, **20h**, em razão da concessão de aposentadoria com proventos proporcionais pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Zilda Bergamini, matrícula 12578, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 10629/GAB/PM/JP/2019  
08 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 031/SEMFAZ/CAEO/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS  
559 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 60.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS  
558 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos -60.000,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 10630/GAB/PM/JP/2019  
08 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 031/SEMFAZ/CAEO/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
207 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental 10.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
203 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental -10.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 10631/GAB/PM/JP/2019  
08 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 031/SEMFAZ/CAEO/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 03 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA  
456 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 21.000,00  
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 100 Atenção Básica - Principal

02 07 04 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
487 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC 5.000,00  
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 108 MAC - Procedimentos

02 07 05 BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
520 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 5.000,00  
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 113 Vigilância em Saúde

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 03 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA  
455 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde -21.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 100 Atenção Básica - Principal

02 07 04 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
486 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC -5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 108 MAC - Procedimentos

02 07 05 BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
515 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 113 Vigilância em Saúde

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 10632/GAB/PM/JP/2019**  
**08 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde para os dias 21 e 22 de março de 2019, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 0018/2019-CMS-JP/RO,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 21 e 22 de março de 2019, quinta e sexta-feira, das 7h30min às 12h e das 14h às 18h, nas dependências da Igreja Batista Videira, localizada na Rua Menezes Filho, nº 2854 – Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná – Rondônia, CEP 76.900-848.

**Art. 2º** A 10ª Conferência Municipal de Saúde foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS”.

**Art. 4º** Será realizada (01) uma pré-conferência no dia 22 de Fevereiro de 2019, nas dependências da Paróquia São José, localizada na Avenida Maringá, entre T1 e T2, no segundo Distrito de Ji-Paraná/RO, no seguinte horário: 19h30min às 22h30min.

**Art. 5º** A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** O Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde e apresentado para aprovação no primeiro ato da Conferência após a abertura.

**Art. 7º** As despesas com a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, serão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde, constantes no orçamento vigente.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 10633/GAB/PM/JP/2019**  
**8 DE FEVEREIRO DE 2019**

Retifica a ementa e o artigo 1º dos Decretos nºs 8411, de 6 de novembro de 2017 e 10451, de 27 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** lapso redacional nos Decretos nºs 8411/2017 e 10451/2018, quanto ao nome da servidora nomeada e exonerada, e **Considerando** solicitação o teor do Memorando n. 027/GGRHA/SEMAD/2019,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica retificado o nome da servidora constante na ementa e no art. 1º do Decreto nº 8411/GAB/PM/JP/2017, de “*Milena dos Santos Barros*” para “*Milena Santos Barros*”, com efeitos retroativos ao dia

1º de novembro de 2017.

**Art. 2º** Fica retificado o nome da servidora constante na ementa e no art. 1º do Decreto nº 10451/GAB/PM/JP/2018, de “*Milena dos Santos Barros*” para “*Milena Santos Barros*”, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos conforme mencionados nos artigos 1º e 2º.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 10634/GAB/PM/JP/2019**  
**8 DE FEVEREIRO DE 2019**

Retifica a ementa e o artigo 1º do Decreto nº 10346, de 11 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** lapso redacional no Decreto nº 10346/GAB/PM/JP/2018, quanto ao nome da servidora nomeada, e

**Considerando** solicitação o teor do Memorando n. 053/SEMAD/GGRH/2019,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica retificado o nome da servidora constante na ementa e no art. 1º do Decreto nº 10346/GAB/PM/JP/2018, de “*Adriana Aparecida Oleias*” para “*Adriana Aparecida Oleias da Silva*”.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos ao dia 12 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 10635/GAB/PM/JP/2019**  
**11 DE FEVEREIRO DE 2019**

Nomeia Thais Diogo Antunes dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 045/SEMFAZ/19,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Thais Diogo Antunes dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 10636/GAB/PM/JP/2019**  
**11 DE FEVEREIRO DE 2019**

Exonera a pedido Daniel Berg Ferreira dos Santos, do cargo em comissão de Coordenador de Área II de Material da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do servidor Daniel Berg Ferreira dos Santos, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Administração, através do Memorando n. 076/19/SEMAD,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido **Daniel Berg Ferreira dos Santos**, do cargo em comissão de **Coordenador de Área II de Material** da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

## ANÁLISES TÉCNICA

### ANÁLISE TÉCNICA nº 012/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 137/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 03/10/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 351/MCMA/2018.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo, e ainda fora solicitado projeto referente a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, e o projeto apresentado se refere a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, assim sendo, o projeto adequado a ser apresentado deve conter em todas as suas peças técnicas a nomenclatura de PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, visto que, esta municipalidade optou pela alteração do objeto.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 11 de fevereiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

### ANÁLISE TÉCNICA nº 013/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 153/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 26/09/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 356/MCMA/2018.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 12 de fevereiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

### ANÁLISE TÉCNICA nº 014/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 167/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 28/11/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 027/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até**

o dia 11 de fevereiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### ANÁLISE TÉCNICA nº 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 132/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 28/09/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 079/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 12 de fevereiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### ANÁLISE TÉCNICA nº 016/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 164/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 19/11/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 078/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 13 de fevereiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### ANÁLISE TÉCNICA nº 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 04/01/2019, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 091/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 12 de fevereiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### ANÁLISE TÉCNICA nº 018/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 163/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 19/11/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 071/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 13 de fevereiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 06 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### ANÁLISE TÉCNICA nº 019/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 174/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 07/12/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 089/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 19 de fevereiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS

#### ANÁLISE TÉCNICA nº 020/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 078/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 13/08/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 400/MCMA/2018.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 28 de fevereiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### ANÁLISE TÉCNICA nº 021/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 130/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 27/09/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 304/MCMA/2018.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 28 de fevereiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

## NOTIFICAÇÕES

#### NOTIFICAÇÃO 009/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 152/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 26/11/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 13 de fevereiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cau-

telares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### NOTIFICAÇÃO 010/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 138/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, com a primeira vigência encerrada em 19/11/2018.

Considerando a notificação 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço e a notificação.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 21 de fevereiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 07 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

## ORDENS DE SERVIÇO

### ORDEM DE SERVIÇO

#### Nº 023/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de ESTUDO DE VIABILIDADE PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ETE'S.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para elaboração de ESTUDO DE VIABILIDADE PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ETE'S, no município de Ji-Paraná, nos residenciais Morar Melhor II, Bosque dos Ipês, Capelasso e Rondon. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Engenheiro Ambiental responsável pelo acompanhamento da solicitação é o Srº DOUGLAS LINZ RICARDO.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 18 de março de 2019, as 10:00 hrs. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 05 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### ORDEM DE SERVIÇO

#### Nº 024/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO QUANTO A REDE E ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para elaboração de ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO QUANTO A REDE E ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor EDWARD LUIZ FABRES, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 08 de junho de 2019, até as 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 07 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### ORDEM DE SERVIÇO

#### Nº 025/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a reforma da GARAGEM CENTRAL E DO PRÉDIO DA SEMED.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para elaboração de projeto referente a REFORMA DA GARAGEM CENTRAL E DO PRÉDIO DA SEMED, conforme solicitado através dos memorando 058/19/GAB/SEMED e 066/19/GAB/SEMED. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor EDWARD LUIZ FABRES, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 20 de março de 2019, até as 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 07 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### ORDEM DE SERVIÇO

#### Nº 026/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a acessibilidade do prédio da EIEF PARQUE DOS PIONEIROS.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para elaboração de projeto referente a acessibilidade do prédio da EIEF PARQUE DOS PIONEIROS, conforme solicitado através do memorando 057/19/GAB/SEMED. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor EDWARD LUIZ FABRES, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 20 de março de 2019, até as 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 07 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### ORDEM DE SERVIÇO

#### Nº 027/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para emissão de parecer de viabilidade e elaboração de projeto completo.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para emissão de parecer de viabilidade e elaboração de projeto completo referente a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA no setor industrial, conforme documentos em anexo.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor EDWARD LUIZ FABRES, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 11 de abril de 2019, até as 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 12 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### ORDEM DE SERVIÇO

#### Nº 028/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contra incêndio e pânico na CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado que proceda com visita “in loco” para verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contra incêndio e pânico na CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANA, ressaltando que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor Edson Cesário de Lima, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 27 de fevereiro de 2019, até as 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 12 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**Nº 029/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contra incêndio e pânico na PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado que proceda com visita “in loco” para verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contra incêndio e pânico na PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA, ressaltando que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor Edson Cesário de Lima, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 27 de fevereiro de 2019, até as 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 12 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**Nº 030/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com elaboração de projeto referente a transferência de equipamentos para a SEMAGRI.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do

certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com elaboração de projeto referente a transferência de equipamentos para a SEMAGRI, conforme documentação encaminhada por email (01 barco, 01 motor de popa, 01 reboque e 04 microtratores).

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a técnica responsável pelo recebimento do material elaborado é a senhora ELIANE MARIA CRESTANI, gerente municipal de convênios.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 20 de fevereiro de 2019, até as 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 12 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**Nº 031/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para elaboração de termo aditivo para a edificação em execução referente ao processo 1-6846/2015 – CMEI ALEJANDRO Y. MAYOR.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que visita “in loco” para elaboração de termo aditivo, se assim entender necessário, para a edificação em execução referente ao processo 1-6846/2015 – CMEI ALEJANDRO Y. MAYOR. Ressalto que a vistoria é obrigatória, e deverá dar-se devidamente acompanhada pelo engenheiro fiscal designado.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 01 de março de 2019, até as 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 12 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**Nº 032/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para elaboração de laudo e projeto para adequação no AUDITÓRIO DA ESCOLA EFA, processo 9044/2016.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para elaboração de laudo para apontamento dos possíveis motivos que causaram os danos na estrutura e projeto para adequação no AUDITÓRIO DA ESCOLA EFA, processo 9044/2016. Ressalto que a vistoria é obrigatória, e deverá dar-se devidamente acompanhada pelo engenheiro fiscal designado.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito a entrega do laudo será até o dia 04 de março de 2019, até as 10h00min e para a entrega do projeto será até a data de 25 de março de 2019, até as 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 15 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**Nº 033/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para levantamento para elaboração de laudo e projeto Reforma Simplificada na Edificação do Museu das Telecomunicações Marechal Rondon.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para levantamento para elaboração de laudo e projeto REFORMA SIMPLIFICADA NA EDIFICAÇÃO DO MUSEU DAS TELECOMUNICAÇÕES MARECHAL RONDON. Ressalto que a vistoria é obrigatória, e deverá dar-se devidamente acompanhada pelo engenheiro fiscal designado e a Presidente da Fundação Cultural Keila Barbosa da Silva.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até o dia 10 de março de 2019. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 18 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**Nº 034/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para levantamento e elaboração de croqui referente ao convênio 024/PCN/2015 URBANIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM MEIO FIO E SARJETA.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

lecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para levantamento e elaboração de croqui referente ao convênio 024/PCN/2015 URBANIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM MEIO FIO E SARJETA. Ressalto que a vistoria é obrigatória, e deverá dar-se devidamente acompanhada pelo engenheiro fiscal designado.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até o dia 22 de fevereiro de 2019. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 15 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**Nº 035/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para elaboração de projeto referente a REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para elaboração de projeto referente a REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL. Ressalto que a vistoria é obrigatória, e deverá dar-se devidamente acompanhada pelo engenheiro fiscal designado e pelo Sr. Marlon Felipe (Fundação cultural).

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito a entrega do laudo será até o dia 04 de março de 2019, até as 10h00min e para a entrega do projeto será até a data de 18 de maio de 2019, até as 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 18 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**Nº 036/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para elaboração de projeto referente à ACESSIBILIDADE dos prédios pertencentes à FUNDAÇÃO CULTURAL.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para elaboração de projeto referente à ACESSIBILIDADE dos prédios pertencentes a FUNDAÇÃO CULTURAL, sendo eles: CASA DO PAPAI NOEL, UNIDADE DE ARTES, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, MUSEU e CASA DO ARTESÃO. Ressalto que a vistoria é obrigatória, e deverá dar-se devidamente acompanhada pelo engenheiro fiscal designado e pelo Sr. Marlon Felipe (Fundação cultural).

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito a entrega do laudo será até o dia 04 de março de 2019, até as 10h00min e para a entrega do projeto será até a data de 30 de março de 2019, até as 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 18 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ANEXO I**

Deverá ser elaborado planilha por edificação (unidade) e também planilha resumo geral.

Ji-Paraná – RO, 18 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**Nº 037/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PS-CIP, dos prédios pertencentes à Fundação Cultural.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para elaboração de projeto de PSCIP referente às unidades pertencentes à FUNDAÇÃO CULTURAL, sendo elas: CASA DO PAPAI NOEL, UNIDADE DE ARTES, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, MUSEU e CASA DO ARTESÃO. Ressalto que a vistoria é obrigatória, e deverá dar-se devidamente acompanhada pelo engenheiro fiscal designado e pelo Sr. Marlon Felipe (Fundação cultural).

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor Edson Cesário de Lima, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega a entrega do projeto será até a data de 29 de março de 2019, até as 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,**

**Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 18 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ANEXO I**

Deverá ser elaborada planilha por edificação (unidade) e também planilha resumo geral.

Ji-Paraná – RO, 18 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 022/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DOUGLAS LINZ RICARDO, engenheiro ambiental, para acompanhamento da visita “in loco” referente ESTUDO DE VIABILIDADE PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ETE’s, no município de Ji-Paraná, nos residenciais Morar Melhor II, Bosque dos Ipês, Capelasso e Rondon. Conforme Ordem de Serviço 023/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 05 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 023/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRES, engenheiros civil, para acompanhamento da visita “in loco” referente elaboração de ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO QUANTO A REDE E ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO. Conforme Ordem de Serviço 024/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 07 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 024/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRES, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" referente a REFORMA DA GARAGEM CENTRAL E DO PRÉDIO DA SEMED, conforme solicitado através dos memorando 058/19/GAB/SEMED e 066/19/GAB/SEMED. Ordem de Serviço 025/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 07 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 025/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRES, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" referente a elaboração de projeto para implantação de acessibilidade no prédio da EIEF PARQUE DOS PIONEIROS, conforme solicitado através do memorando 057/19/GAB/SEMED. Ordem de Serviço 026/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 07 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 026/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRES, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para emissão de parecer de viabilidade e elaboração de projeto completo referente a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA no setor industrial, conforme documentos em anexo. Ordem de Serviço 027/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 12 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 027/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDSON CESARIO DE LIMA, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contra incêndio e pânico na CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANA, ressaltando que a vistoria é obrigatória. Ordem de Serviço 028/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 12 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 028/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDSON CESARIO DE LIMA, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contra incêndio e pânico na PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA, ressaltando que a vistoria é obrigatória. Ordem de Serviço 029/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 12 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 029/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ELIANE MARIA CRESTANI, gerente municipal de convênios, para recebimento do material e conferência das peças técnicas apresentadas referente a elaboração de projeto alusivo a transferência de equipamentos para a SEMAGRI, conforme documentação encaminhada por email (01 barco, 01 motor de popa, 01 reboque e 041 microtratores) e Ordem de Serviço 030/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar encaminhar a docu-

mentação apresentada para o Ministério da Defesa, para apreciação dos técnicos daquele Ministério.

Art. 4º - A servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 12 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 030/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de termo aditivo, se assim entender necessário, para a edificação em execução referente ao processo 1-6846/2015 – CMEI ALEJANDRO Y. MAYOR. Ordem de Serviço 031/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 12 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 031/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" referente a elaboração de laudo para apontamento dos possíveis motivos que causaram os danos na estrutura e projeto para adequação no AUDITÓRIO DA ESCOLA EFA, processo 9044/2016. Ordem de Serviço 032/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 15 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 032/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para levantamento para elaboração de laudo e projeto de REFORMA SIMPLICADA NA EDIFICAÇÃO DO MUSEU DAS TELECOMUNICAÇÕES MARECHAL RONDON. Ordem de Serviço 033/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 18 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 032/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" referente para levantamento e elaboração de croqui referente ao convênio 024/PCN/2015 URBANIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM MEIO FIO E SARJETA. Ordem de Serviço 034/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 15 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 032/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" e recebimento e análise da documentação, referente as Ordens de Serviço 001 a 008/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli

- EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 15 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 035/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" referente a elaboração de projeto para REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL. Ordem de Serviço 035/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 18 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 036/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" referente a elaboração de projeto para implantação de ACESSIBILIDADE nos prédios pertencentes a FUNDAÇÃO CULTURAL, sendo eles: CASA DO PAPAI NOEL, UNIDADE DE ARTES, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, MUSEU e CASA DO ARTESÃO. Ordem de Serviço 036/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 18 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 037/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDSON CESARIO DE LIMA, engenheiro, para acompanhamento da visita "in loco" referente à elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP, dos prédios pertencentes à Fundação Cultural nos prédios pertencentes à FUNDAÇÃO CULTURAL, sendo eles: CASA DO PAPAI NOEL, UNIDADE DE ARTES, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, MUSEU e CASA DO ARTESÃO. Ordem de Serviço 037/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 18 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

**SOLICITAÇÕES****SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 014/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 017/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 017/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a visita "in loco" para apresentação de sugestão e pré projeto referente ao sistema de descarte dos efluentes da ETE do Residencial Morar Melhor II.

Considerando a verificação da documentação entregue através do ofício 103/MCMA/2019.

É que remeto a solicitação para elaboração de projeto completo e ainda que proceda com a solicitação do estudo de autodepuração e análise do corpo hídrico, conforme TERMO DE REFERENCIA, na clausula 9.2, item 9.2.5 e no ANEXO I, nos itens 02 e 04.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequada e encaminhada a esta Secretaria até a data de 11 de março de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP AOS cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 015/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 065/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 065/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a visita "in loco" para levantamento para elaboração de novo projeto, adequando o prédio existente com as normas regulamentadoras, referente à obra de ampliação do hospital municipal - PRONTO SOCORRO INFANTIL, cadastrada no portal dos convênios/SICONV com proposta de nº 039790/2016, referente ao processo 1-637/2018 e requerimento datado em 03/08/2018.

Considerando a comunicação feita pela Caixa Econômica Federal, CE 0055/2019.

É que remeto a solicitação para ajuste no projeto conforme descrito no item 1.2.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequada e encaminhada a esta Secretaria até a data de 22 de fevereiro de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 016/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 162/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 162/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a visita "in loco" para estudo das margens direita e esquerda do Rio Machado no perímetro urbano, objetivando soluções quanto ao processo de assoreamento, Ji-Paraná-RO.

Considerando a resposta encaminhada através do ofício 118/MCMA/19.

É que remeto a solicitação para elaboração de planilha completa e nos encaminhe juntamente com 11 cópias, para que possamos pleitear recursos junto ao Governo Federal.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequada e encaminhada a esta Secretaria até a data de 12 de março de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 017/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 192/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 192/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a visita "in loco" para elaboração de projeto referente a AQUISIÇÃO DE INSUMOS, conforme indicação da emenda através do ofício 46/GDAG/18, nos trechos Rua Xapuri, da BR 364 até o final; Rua Padre Adolfo do início ao final; e T-8 entre Av. Brasil e Aracaju.

Considerando a resposta encaminhada através do ofício 123/MCMA/19.

É que remeto a solicitação para retirada do trecho Rua Padre Adolfo Rhol, entre Rua 22 de novembro ao termino e INCLUSAO DE NOVO TRECHO sendo Rua Jk da Rua 22 de novembro até onde o recurso alcançar.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequada e encaminhada a esta Secretaria até a data de 02 de março de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 018/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 186/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 186/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a elaboração de projeto e documentos complementares referente a solicitação para formalização de convênio para a transferência de equipamentos para AGRICULTURA, sendo eles: IOGURTEIRA e MAQUINA ENVASADORA, conforme especificações e check list em anexo.

Considerando nova demanda da SEAGRI para a inclusão de novo item, gentileza atentar para nome do secretário da PASTA em vigor.

É que remeto a solicitação para ajuste do projeto encaminhado anteriormente.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequada e encaminhada a esta Secretaria até a data de 20 de fevereiro de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 019/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 009/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 009/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a elaboração do estudo e projeto de engenharia com todas as suas peças técnicas necessárias, referente a obra de "CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, proposta SICONV 094204/2017".

Considerando o teor do Ofício 0181/2019/GIGOV/PV, de 15/02/2019.

É que remeto a solicitação para elaboração da resposta referente ao item 1.1 – APRESENTAR PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS PLE, DE ACORDO COM OS ITENS E VALORES DO ORÇAMENTO.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequada e encaminhada a esta Secretaria até a data de 08 de março de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

## TERMO DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/SRP/CGM/2018

PROCESSO ORIGEM Nº 1-1892/2018 - Vol. I ao V – SEMUSA.  
PROCESSO DERIVADO Nº 1-10902/2018 – SEMUSA.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/PMJP/2.018  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.  
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcito Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, sediada na Rua C-159, 674 – Goânia/GO (fone: 62 3928-8989, e-mail: licitacao02@supermedica.com.br), neste ato representado por Jari Vicente dos Santos, portador do RG 1418482 – SPCT-GO e inscrito no CPF/MF nº 315.809.981-00 (fls. 628); empresa vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 6933/2017 a Controladoria Geral do Município, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata atualizada pelos preços de pesquisa e PREÇOS DA TABELA CMED, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, fls. 122/171, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de realinhamento de preço, embasado em solicitação da detentora nos preços da tabela da CMED conforme manifestação do farmacêutico coligida aos autos e pesquisa de preços, cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigor conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ saldo	Valor Unitário	Valor Realinhado
15	BENZILPENICILINA	FRASCO-AMPOLA	5250	R\$ 5,00	R\$8,95
Modelo / Versão: cx c/50					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL					
60	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	15.600	R\$ 0,30	R\$ 0,391
Modelo / Versão: cx c/240					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL					

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

*Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli*  
CNPJ 06.065.614/0001-38

*Felipe Bastiano da Silva*  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

## RESOLUÇÕES CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2019

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2472 de 19 de Julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** Resolução nº 006/CMDCA/2013 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO:** As deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 06 de Fevereiro de 2019, às 08h00, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situada a Avenida 22 de Novembro, nº1045, Bairro Casa Preta em Ji-Paraná – RO.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019.

**Art. 2º** - Fica estabelecido toda 1ª (primeira) Quarta-feira útil de cada mês, a data das Reuniões Ordinárias deste Conselho, no horário das 8h às 10h, na sede da Casa dos Conselhos, conforme quadro abaixo.

Mês	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Dia	06	06	03	07	05	03	07	04	02	06	04

**Art. 3º** - A convocação das reuniões ordinárias serão feitas através de e-mail e WhatsApp, e as reuniões extraordinárias serão feitas mediante ligação telefônica.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 18 de Fevereiro de 2019.

Registre-se  
Publique-se

PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020  
RESOLUÇÃO N.008/CMDCA/2018

**RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2019**

Dispõe sobre a Organização das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ji-Paraná – RO para biênio 2018/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de dar cumprimento às determinações do Art. 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO:** As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 06 de Fevereiro de 2019, às 08h00, na Sala de Reuniões da Sede da Casa dos Conselhos, situada a Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta em Ji-Paraná – RO

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Organizar as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em observância ao que preconiza o Art. 9º parágrafos I, II, III, IV e V do Regimento Interno do CMDCA, para o ano de 2019.**

**Parágrafo único:** As Comissões são compostas pelos Conselheiros e convidadas do CMDCA de Ji-Paraná/RO, sendo um presidente e um relator, que emitirá parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

**Art. 2º - Organiza a I - Comissão de Política de Atendimento dos**

**Direitos:** Responsável pelo diagnóstico e monitoramento constante da execução da política da criança e do adolescente no município, sendo os seus componentes:

**Presidente:** Lidiane Tanazildo Costa – SEMAS;  
**Relatora:** Ana Lúcia Teixeira – Amigos da Orquestra;  
**Membro:** Diego Gonçalves Salustiano – Conselheiro Tutelar;  
**Membro:** Luiz Roberto Silva do Nascimento - Gabinete do Prefeito  
**Art. 3º - Organiza a II - Comissão de Orçamento e Fundo:** Responsável pelo acompanhamento da gestão do FCA e pela articulação entre o Conselho dos Direitos e os setores responsáveis pelo planejamento e finanças do município. Tem, entre outras responsabilidades, a tarefa de acompanhar e monitorar todo o processo de elaboração e execução dos Planos Plurianuais (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LOA), além de encaminhar propostas para regulamentação do FCA e para definição dos critérios a serem adotados no repasse dos recursos captados pelo Fundo, sendo os seus componentes:

**Presidente:** Maria Sônia Grande Reigota – SEMAS;  
**Relatora:** Angelita Farias Barboza – Espaço Social Sonho Meu;  
**Membro:** Josenita Dutra Lana – SEMAS;  
**Membro:** Maria José da Silva – APAE.

**Art. 4º - Organiza a III - Comissão de Garantia de Direitos e Apoio ao(s) Conselho(s) Tutelar(es):** Responsável pela condução do processo de criação e formação do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e por oferecer apoio técnico a esses conselheiros, por meio de um diálogo constante, sendo os seus componentes:

**Presidente:** Ana Paula Morais dos Santos – Liberdade Assistida;  
**Relatora:** Severina Plácida de Oliveira – Fundação Cultural;  
**Membro:** Margarete Aparecida Porto – Liberdade Assistida;  
**Membro:** José Aparecido de Oliveira – IPER;  
**Membro:** Ana Lúcia Dias – GAAJIPA: Creche Cantinho Do Céu.

**Art. 5º - Organiza a IV - Comissão de Visita, Registro, Inscrição e Reavaliação:** Responsável pelo trabalho de registro de entidades e inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento e sua posterior reavaliação, realizando visitas nas mesmas de acordo com a necessidade e efetuando as comunicações

devidas ao Conselho Tutelar e à Justiça da Infância e da Juventude, sendo os seus componentes:

**Presidente:** Angelita A. Pereira – Creche Grilo Falante;  
**Relatora:** Ana Lúcia Dias – GAAJIPA: Creche Cantinho Do Céu;  
**Membro:** Diego Gonçalves Salustiano – Conselheiro Tutelar;  
**Membro:** Dalva Maria da S. Souza - GAAJIPA: Creche Cantinho Do Céu;  
**Membro:** Rogério Crivelaro – Liberdade Assistida;  
**Membro:** Celso Kubichem Rodrigues – CEDB: Centro Educativo Dom Bosco;  
**Membro:** Lidiane Tanazildo Costa – SEMAS;  
**Membro:** Poliana Borchardt - Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 6º - Organiza a V - Comissão de Comunicação e Divulgação:** Responsável pela divulgação dos trabalhos dos Conselhos de Direitos e Tutelar(es) e do processo de construção de uma Política Municipal de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes, bem como da mobilização social para essa tarefa coletiva, sendo os seus componentes:

**Presidente:** Carla Maria de Oliveira Gois – Conselheira Tutelar;  
**Relatora:** Renata Garcia da Silva – Amigos da Orquestra;  
**Membro:** Ronildo Silva Farias – Abadá;  
**Membro:** Camilly Vitória Oliveira dos Santos – Espaço Social Sonho Meu;  
**Membro:** Gabriela Borges Pacheco - Espaço Social Sonho Meu.

**Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

Ji-Paraná - RO, 18 de Fevereiro de 2019.

Registre-se  
 Publique-se

Angelita Farias Barbosa Nogueira  
 PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020  
 RESOLUÇÃO N. 008/CMDCA/2018

# SANGUE É VIDA

## PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



# DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

